

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2022**

Contrato Nº 002/2022. Processo Licitatório Nº 001/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Contratado: **T B CAVALCANTE LACERDA**. CNPJ: 23.015.004/0001-49. Valor: 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). Vigência: 03/05/2022 a 13/05/2023

Araripina, 13/05/2022.

**ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Erika Mirele Pereira Leite  
**Código Identificador:**288FAB9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2022. Edição 3104  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO 001/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 001/2022**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA** e a Empresa **T B CAVALCANTE LACERDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.474.624/0001-67, localizada na Rua Josafá Soares, nº SN, Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56280-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 6149620 SSP/PE e CPF sob o nº 043.245.314-80, residente e domiciliado neste Município, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica T B CAVACLANTE LACERDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.015.004/0001-49, localizada na Trav. Etelvino Linds, 67, Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Sr. UBIRACI DAIS DA ROCHA, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 425421570 SSP/SP e CPF sob o nº 070.639.604-90, residente e domiciliado neste Município, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, devidamente homologada pelo respectivo Secretário(a) Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL	MÊS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 276.000,00

3.2- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de ARARIPINA -PE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12 (DOZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Câmara Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – RECURSO PRÓPRIO**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL	01.01	0103101012.001	100100	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:



- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 9.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Câmara Municipal de Araripina, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Câmara Municipal de Araripina rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARARIPINA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Câmara Municipal de Araripina.
- 9.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araripina.
- 9.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Câmara Municipal de Araripina, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
  - 9.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
  - 9.4.2 - de 12 (DOZE) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA.
- 9.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 9.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
  - I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.7 - Somente após a Contratada ressarcir A Câmara Municipal de Araripina pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 9.8 - A declaração de idoneidade, é da competência da Câmara Municipal de Araripina.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Câmara Municipal de Araripina, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Araripina - PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL  
CONTRATANTE

ARARIPINA-PE, 13 DE MAIO DE 2022.

T B CAVALCANTE LACERDA  
CNPJ 23.015.004/0001-49  
UBIRACI DIAS DA ROCHA  
CONTRATADA

Vitor José R. Modesto  
04.795.944-24

Paulo Mumbo B. Costa  
027.507.014-06.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2022

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Valor global máximo aceitável: R\$ 295.999,20 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Após o processo licitatório Nº 001/2022, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrita no CNPJ de n. 23.015.004/0001-49, com sede na Trav. Etelvino Lins, 67, Centro, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.

Homologado: R\$ 276.000,00 (Quarenta e setenta e seis mil reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de maio de 2022

  
**ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**

Presidente da Câmara





**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


Aos 12 (DOZE) dias do mês de MAIO do ano dois mil e vinte e dois (2022), às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araripina, instituída pela Portaria nº 010/2022, de 01 de FEVEREIRO de 2022, reuniu-se com o objetivo de proceder com recebimento e abertura dos envelopes relativos ao procedimento de Tomada de Preço, tombado sob o nº 001/2022, cujo objeto da presente consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Encontravam-se presentes a Presidente e os demais membros da Comissão, estavam presentes também o Sr. **UBIRACI DIAS DA ROCHA**, portador do RG 425421570 SSP/SP, e CPF nº 070.639.604-90, representante da empresa T B CAVALCANTE LACERDA, CNPJ nº 23.015.004/0001-49. Dando sequencia ao presente certame a empresa esta devidamente **CRENCIADA**. Neste momento partiu-se para a abertura dos do Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após conferencia do referido envelope e verificado que a mesa se encontra HABILITADA perante o certame. Neste Momento passou-se para abertura do envelope de número 02, referente à proposta de preço, o mesmo deu-se na seguinte forma:

EMPRESA	ENVELOPE 02
T B CAVALCANTE LACERDA CNPJ nº 23.015.004/0001-49	R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis m mil reais)

Dando continuidade, em seguida, ante o resultado, a Presidente declara a empresa **VENCEDORA** com a proposta no valor de **R\$ 276.000,00** (Duzentos e setenta e seis mil reais), Nesse momento a Senhora Presidente facultou a palavra aos presentes para que fizessem as observações que entendessem necessárias para que fossem constadas em Ata. Como nenhuma observação foi feita pelos presentes, declarou-se encerrada a presente reunião, do que, para constar, eu Rosângela Soares Feltosa Secretária da CPL nesta sessão, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

  
**MARIA ELIANY TORRES LIBERAL**  
Presidente

  
**MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**  
Membro

  
T B CAVALCANTE LACERDA  
CNPJ nº 23.015.004/0001-49  
**UBIRACI DIAS DA ROCHA**

## Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA

Conta: 0772 | 006 | 00000057-1

Data: 12/05/2022 - 09:09

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 12

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/04/2022	409125	RESGATE	17.832,18 C	17.832,18 C
29/04/2022	674570	PAG AGUA	71,81 D	17.760,37 C
29/04/2022	674972	PG LUZ/GAS	1.427,70 D	16.332,67 C
29/04/2022	142803	ENVIO TED	1.434,30 D	14.898,37 C
29/04/2022	143600	ENVIO TED	599,95 D	14.298,42 C
29/04/2022	144423	ENVIO TED	920,50 D	13.377,92 C
29/04/2022	291156	ENVIO PIX	3.700,00 D	9.677,92 C
29/04/2022	291157	ENVIO PIX	3.650,00 D	6.027,92 C
29/04/2022	291158	ENVIO PIX	2.510,00 D	3.517,92 C
29/04/2022	291159	ENVIO PIX	3.486,57 D	31,35 C
29/04/2022	142803	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
29/04/2022	143600	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
29/04/2022	144423	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
02/05/2022	568988	RESGATE	9.274,33 C	9.274,33 C
02/05/2022	632672	PAG BOLETO	24,33 D	9.250,00 C
02/05/2022	021133	ENVIO PIX	5.500,00 D	3.750,00 C
02/05/2022	021134	ENVIO PIX	3.750,00 D	0,00 C
03/05/2022	394561	RESGATE	15.231,65 C	15.231,65 C
03/05/2022	134009	ENVIO TED	14.175,00 D	1.056,65 C
03/05/2022	031136	ENVIO PIX	210,00 D	846,65 C
03/05/2022	031139	ENVIO PIX	154,00 D	692,65 C
03/05/2022	031139	ENVIO PIX	177,20 D	515,45 C
03/05/2022	031202	ENVIO PIX	505,00 D	10,45 C
03/05/2022	134009	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
04/05/2022	284769	RESGATE	8.370,45 C	8.370,45 C
04/05/2022	122534	ENVIO TED	8.360,00 D	10,45 C
04/05/2022	122534	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C

05/05/2022	568653	RESGATE	1.489,90 C	1.489,90 C
05/05/2022	051115	ENVIO TEV	1.489,90 D	0,00 C
09/05/2022	262548	RESGATE	46.964,63 C	46.964,63 C
09/05/2022	000001	CRED.AUTOR	40,00 C	47.004,63 C
09/05/2022	091459	CRED TEV	2.960,00 C	49.964,63 C
09/05/2022	000000	DEB.AUTOR.	49.964,63 D	0,00 C
10/05/2022	291873	APLICACAO	94.026,22 D	94.026,22 D
10/05/2022	000001	CRED TED	200.000,00 C	105.973,78 C
10/05/2022	029063	PAG FONE	127,16 D	105.846,62 C
10/05/2022	030205	PG ORG GOV	71.547,27 D	34.299,35 C
10/05/2022	030677	PG PREFEIT	25.132,57 D	9.166,78 C
10/05/2022	031159	PAG FONE	242,98 D	8.923,80 C
10/05/2022	101159	ENVIO PIX	2.818,00 D	6.105,80 C
10/05/2022	101159	ENVIO PIX	1.013,80 D	5.092,00 C
10/05/2022	101201	ENVIO PIX	680,00 D	4.412,00 C
10/05/2022	101201	ENVIO PIX	850,00 D	3.562,00 C
10/05/2022	101202	ENVIO PIX	634,00 D	2.928,00 C
10/05/2022	101203	ENVIO PIX	2.748,00 D	180,00 C
10/05/2022	101204	ENVIO PIX	180,00 D	0,00 C
11/05/2022	299997	RESGATE	4.143,38 C	4.143,38 C
11/05/2022	110801	ENVIO TEV	4.143,38 D	0,00 C



SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



## TEV Recebida

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de Transferência:</b>	Transferência Recebida
<b>Conta origem:</b>	0772 / 003 / 00002089-6
<b>Conta destino:</b>	0772 / 006 / 00000057-1
<b>Nome remetente:</b>	T B CAVALCANTE LACERDA
<b>Valor:</b>	R\$ 2.960,00
<b>Data/hora da operação:</b>	09/05/2022 14:59:52

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



	FISCALIZAÇÃO) AMPLA DISPUTA					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSICAO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) EXCLUSIVA ME/EPP	UND.	02	12	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 276.000,00</b>	

**VALOR GLOBAL:** R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução e vigência de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

T B CAVALCANTE LACERDA  
TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

Tarriana  
STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 23.015.004/0001-49



## PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

Data e Hora de Abertura: 12 de maio de 2022 às 09:00 horas

Razão Social: T B CAVALCANTE LACERDA CNPJ: 23.015.004/0001-49

Endereço: TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO CEP: 56.280-000

Fone: 87 991321391

Banco: CAIXA ECONOMICA - Agência N.º: 0772 - Conta Corrente n.º: 2089-6

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSICAO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS,	UND.	08	12	R\$ 2.300,00	R\$ 220.800,00

T B CAVALCANTE LACERDA  
TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

Ta...  
STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 23.015.004/0001-49



- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: Araripina-PE, 12 de maio de 2022.

*Tassiana Barros Cavalcante Lacerda*

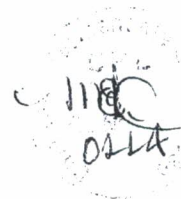
**T B CAVALCANTE LACERDA**  
TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA  
CPF 098.481.114-17  
Assinatura do responsável legal

*Tassiana Barros Cavalcante Lacerda*

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

*Tassiana Barros Cavalcante Lacerda*

*[Handwritten signature]*



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

T B CAVALCANTE LACERDA  
CNPJ 23.015.004/0001-49  
TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA  
CPF 098.481.114-17  
TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO, ARARIPINA-PE

*Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.*

*Handwritten scribble.*

*Handwritten mark.*

*Handwritten signature: Tássiana Barros Cavalcante Lacerda*

T B CAVALCANTE LACERDA  
TRAV. ETELVINO LINS. 67. CENTRO



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1999490608

NOME  
UBIRACI DIAS DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
425421570 SSP SP

CPF  
070.639.604-90

DATA NASCIMENTO  
19/08/1984

FILIAÇÃO  
PEDRO MOTA DA ROCHA  
RENILDA DIAS FLORIANO DA ROCHA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06499427301

VALIDADE  
13/07/2025

1ª HABILITAÇÃO  
05/11/2015

OBSERVAÇÕES  
EAR A

*Ubiraci Dias da Rocha*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARARIPINA, PE

DATA EMISSÃO  
31/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10188470809  
PE098678442

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Copie com o original  
12/05/2020  
*mao*

*mao*

*Pereira*

*mao*





## ITEM 02 – DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL..

### DECLARAÇÃO

**T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrito no CNPJ nº 23.015.004/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. UBIRACI DIAS DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 425421570 SSP/SP e do CPF nº. 070.639.604-90, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Araripina, Estado do Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Araripina, Estado do Pernambuco, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local/Data: Araripina-PE, 12 de maio de 2022.

*Tassiana Barros Cavalcante Lacerda*

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
**CNPJ 23.015.004/0001-49**

**TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA**  
**CPF 098.481.114-17**

**STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 23.015.004/0001-49**

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
**TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO**  
**CNPJ: 23.015.004/0001-49**



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Certidão gerada em 01/09/2021 11:03:28  
PROTOCOLO SIARCO 21/841695-4


## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	T B CAVALCANTE LACERDA
<b>NIRE</b>	26.1.0356967-9
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

### AUTENTICIDADE 0423.A088.806D.5C01

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0423A088806D5C01>

Recife, 01 de setembro de 2021

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 07:00:35  
Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0423A088806D5C01>

CHANCELA DIGITAL

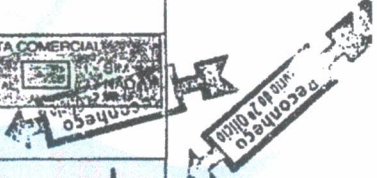
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 15872398-8 PROTOCOLADO 06/08/2015 09:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 26183558875 ARQUIVADO 07/08/2015 09:20:43  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA</b>			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (em casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
<b>ANTONIO BARROS CAVALCANTE</b>	<b>CORINA BARROS CAVALCANTE</b>		
NASCIDO EM (data do nascimento) 16/7/1987	IDENTIDADE número 0156100105	Órgão emissor DRT	UF PE
CPF (número) 09848111417			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>TRAVESSA ETELVINO LINS</b>			NÚMERO 67
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 56280000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata do Atto Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>	UF <b>PE</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>TRAVESSA ETELVINO LINS</b>			NÚMERO 67
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 56280000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata do Atto Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>	UF <b>PE</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) wilton20105@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Vinte e Cinco Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividades Secundárias 4923002 8219901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA FOTOCOPIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) <i>Tassiana Barros Cavalcante Lacerda</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tassiana Barros Cavalcante Lacerda</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICAMENTE 07.08.15		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2015 SOB Nº: 26103569679 Protocolo: 15/872398-8 T B CAVALCANTE LACERDA	
Requerimento Eletrônico: 815000		ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	
Página 1 de 1			



Handwritten signatures: Wilton, Tassiana, and Tassiana Barros Cavalcante Lacerda.





Bel. Jorge Henrique de Alencar Carvalho  
**TABELIÃO PÚBLICO**  
 Requiteço por SEI/ELI/ANCA a(s) firma(s) de:  
*Tarciana Barros Caval-*  
*Casto Lacerda*

RS	3,29
RS	0,66
RS	1,95

30 JUL 2015  
 Alexsandro Alves, 66 - Fone/Fax: (81) 3873-0098  
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Bel. Jorge Henrique de Alencar Carvalho  
Tabelião Público



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 01/09/2021 11:03:28  
Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 15/872388-8 PROTOCOLADO 06/08/2015 09:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 2610356967-9 ARQUIVADO 07/08/2016 09:26:43  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.015.004/0001-49</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA - ME</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STIM LOCACOES E SERVICOS</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>				
LOGRADOURO <b>TV ETELVINO LINS</b>		NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>56.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>	UF <b>PE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 9157-2328</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/08/2015** às **10:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 07/08/2015





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0423.2088.806D.5C01  
Certidão gerada em 01/09/2021 11:03:21  
PROTOCOLO SIARCO 21/841694-6

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	T B CAVALCANTE LACERDA
<b>NIRE</b>	26.1.0356967-9
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

### AUTENTICIDADE 0423.2088.806D.5C01

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04232088806D5C01>

Recife, 01 de setembro de 2021

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 07:01:50  
Código de Autenticação 0423.2088.806D.5C01

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04232088806D5C01>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0356967-9

Nº PROTOCOLO 15872397-0 PROTOCOLADO 07/09/2015 09:23:00

Nº ARQUIVAMENTO 20158723970 ARQUIVADO 07/09/2015 09:30:06

EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUCEPE



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário T B CAVALCANTE LACERDA estabelecido na(o) TRAVESSA ÉTELVINO LINS, 67 , CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

ARARIPINA, 23 de julho de 2015.



Tassiana Barros Cavalcante Lacerda  
Empresário: TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA

DEFERIDO EM 04 de 15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015  
SOB Nº 20158723970  
Protocolo: 15/872397-0  
Empresa: 26 1 0356967 9  
T B CAVALCANTE LACERDA  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

ATO DE NOTAS E PROTESTOS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



27 JUL. 2015, da cidade de Araripina - PE.  
R\$ 3,29  
R\$ 0,66  
R\$ 3,95

Maria Laciene Batista

*[Handwritten signature]*

Requerimento: 81500000604510

*[Handwritten signatures]*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 01/09/2021 11:03:21  
Código de Autenticação 0423.2088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26 1 0356967-9  
Nº PROTOCOLO 15/872397-0 PROTOCOLADO 07/08/2015 09:23:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20158723970 ARQUIVADO 07/08/2015 09:30:05  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Certidão gerada em 06/02/2017 08:42:30  
PROTOCOLO SIARCO 17/982642-5

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	T B CAVALCANTE LACERDA ME
<b>NIRE</b>	26.1.0356967-9
<b>ATO</b>	002 - ALTERAÇÃO
<b>EVENTO(S)</b>	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### AUTENTICIDADE 0673.9070.6A8D.0C1B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=067390706A8D0C1B>

Recife, 06 de fevereiro de 2017

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 06:30:12  
Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=067390706A8D0C1B>

**CHANCELA DIGITAL**

NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 17982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
Nº ARQUIVAMENTO 20179826425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME





Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>26.1.03569679</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
SEXO <b>FEMININO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO BARROS CAVALCANTE</b>		(mãe) <b>CORINA BARROS CAVALCANTE</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/7/1987</b>	IDENTIDADE número <b>0156100105</b>	Órgão emissor <b>DRT</b>	UF <b>PE</b>
CPF (número) <b>098.481.114-17</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>TRAVESSA ETELVINO LINS</b>			NÚMERO <b>67</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>56280000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>		UF <b>PE</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pernambuco:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA</b>			
NOME FANTASIA <b>STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>TRAVESSA ETELVINO LINS</b>			NÚMERO <b>67</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>56280000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>	UF <b>PE</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>stimlocacoes@outlook.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>60.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Sessenta mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>7711000</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Locação de automóveis sem condutor</b>		
Atividades secundárias <b>3600602</b>	<b>Distribuição de água por caminhões</b>		
<b>4321500</b>	<b>Instalação e Manutenção elétrica</b>		
<b>4520005</b>	<b>Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
<b>4923002</b>	<b>Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
<b>7119704</b>	<b>Serviço de Perícia técnica relacionados a Segurança do Trabalho</b>		
<b>7732201</b>	<b>Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
<b>8122200</b>	<b>Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
<b>8219901</b>	<b>Fotocopias</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>07/08/2015</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>23.015.004/0001-49</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>T B Cavalcante Lacerda ME</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA <b>27/01/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Tassiana Barros Cavalcante Lacerda</b>		

*me Omeual* *Tassiana*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 06/02/2017 08:42:30  
Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Junta Comercial do Pernambuco  
Acesse [www.jucepe-pe.gov.br](http://www.jucepe-pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLADO 17982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
Nº ARQUIVAMENTO 2017982642-5 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Wilton de Souza*  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

06/02/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2017

SOB Nº: 20179826425

Protocolo: 17/982642-5

Empresa: 26 1 0356967 9  
T B CAVALCANTE LACERDA ME

*André Ayres Bezerra da Costa*  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



*Wilton de Souza*

*Roberta*

*maícuca*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 06/02/2017 08:42:30  
Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0356867-9  
Nº PROTOCOLO 17/982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
Nº ARQUIVAMENTO 20179826425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.015.004/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADUJO <b>TV ETELVINO LINS</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>56.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 9157-2328</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2017 às 08:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para impressão

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 06/02/2017



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
 Data - 06/02/2017 08:42:30  
 Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.1.0356967-9  
 Nº PROTOCOLO 17/982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
 Nº ARQUIVAMENTO 20173953425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
 EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC			
ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA		
VALIDADE	29/04/2023		
INFORMAÇÕES GERAIS			
RAZÃO SOCIAL:	T B CAVALCANTE LACERDA		
NOME FANTASIA:	STIM LOCAÇÕES		
ENDEREÇO:	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
	Trav. Etelvino Lins	67	
	CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO
	56280000	CENTRO	ARARIPINA
			UF
			PE
FONE/FAX:	(87) 91321391		
E-MAIL:	stimlocacoes@outlook.com		
CNPJ:	23.015.004/0001-49		
DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):	TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG Nº 4284926 SSP - PI, CPF nº 098.481.114-17, residente e domiciliado à Trav. Etelvino Lins, 67, centro, Araripina - PE, CEP.: 56.280-000;		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.5.8.0266		
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU EQUIVALENTE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	07 de agosto de 2015 - Junta Comercial do Estado de Pernambuco SOB O Nº. 2610356967-9 - Inscrição Contratual		

**PESSOAS AUTORIZADAS A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO A CPL**

FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
FIRMA INDIVIDUAL	X	PESSOA FISICA	
SOCIEDADE LIMITADA		SOCIEDADE CIVIL	
SOCIEDADE ANONIMA		SOCIEDADE ECON. MISTA	
FUNDAÇÃO		OUTRAS (especificar)	

ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI	
MICROEMPRESA (ME)	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE)	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
ATIVIDADE SECUNDÁRIAS:	49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias
INDUSTRIAL	CONSTRUÇÃO CIVIL
COMERCIAL	OUTRAS(ESPECIFICAR) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SITUAÇÃO	Nº. DO CERTIFICADO	DATA VENCIMENTO
IGTS-CRF	202204242271171642194	23/05/2022
R. FEDERAL	CD6F.E999.3F9A.EFFB	20/05/2022
R. ESTADUAL	2022.000001600994-03	08/06/2022
R. MUNICIPAL (SEDE)	1702	28/06/2022
CND TRABALHISTA	13410648/2022	26/10/2022
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	4580266	31/12/2022
EN DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL 1º GRAU	01090751/2022	29/05/2022
EN DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL 2º GRAU	01090752/2022	29/05/2022

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos



apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.

Carimbo da Empresa:

Nome Completo:

Assinatura do Representante Legal da Empresa: Data:

Tassiana Barros Cavalcante Lacerda

Certificamos que a empresa acima caracterizada se encontra inscrita no Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mantido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua: Josafá Soares, SN, Fone: (87) 3873-1435, Araripina - PE.

ARARIPINA, 02 de MAIO de 2022

Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Certidão gerada em 01/09/2021 11:03:28  
PROTOCOLO SIARCO 21/841695-4

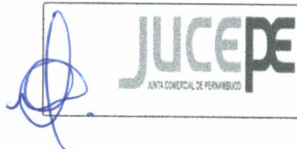
# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	T B CAVALCANTE LACERDA
<b>NIRE</b>	26.1.0356967-9
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

**AUTENTICIDADE 0423.A088.806D.5C01**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0423A088806D5C01>

Recife, 01 de setembro de 2021  
*Jayne Larissa Leandro Marques*  
Jayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 07:00:35  
Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0423A088806D5C01>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 15/872398-8 PROTOCOLADO 08/08/2015 09:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 26103569679 ARQUIVADO 07/08/2015 09:20:43  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA









## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.015.004/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/08/2015
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STIM LOCAÇOES E SERVICOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>TV ETELVINO LINS</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>56.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 9157-2328</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/08/2015** às **10:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Assinatura*

*Assinatura*

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 07/08/2015

*Assinatura*

**JUCEPE**  
Junta Comercial de Pernambuco

Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 01/09/2021 11:03:28  
Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0359667-9  
Nº PROTOCOLO 15/872368-8 PROTOCOLADO 05/08/2015 09:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 28103596679 ARQUIVADO 07/08/2015 09:20:43  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA





Bel. Jorge Henrique de Alencar Carvalho

TABELIÃO PÚBLICO

Reconheço por SÍMBOLO (A) a(s) firme(s) de:

Tarciana Barros Cavat

Conte Lacerda

3,29

0,66

0,95

30 JUL 2015

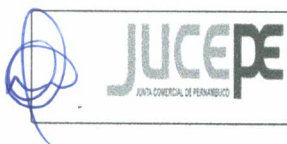
Bel. Jorge Henrique de Alencar Carvalho

Tabelião Público

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
 Data - 01/09/2021 11:03:28  
 Código de Autenticação 0423.A088.806D.5C01  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.1.0356967-9  
 Nº PROTOCOLO 15/872368-8 PROTOCOLADO 06/08/2015 09:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 26103569679 ARQUIVADO 07/08/2015 09:20:43  
 EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página: 0001



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Certidão gerada em 06/02/2017 08:42:30  
PROTOCOLO SIARCO 17/982642-5

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** T B CAVALCANTE LACERDA ME  
**NIRE** 26.1.0356967-9  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### AUTENTICIDADE 0673.9070.6A8D.0C1B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=067390706A8D0C1B>

Recife, 06 de fevereiro de 2017

Ilayne Carissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 06:30:12  
Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=067390706A8D0C1B>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 17/982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
Nº ARQUIVAMENTO 20179826425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26.1.03569679				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADA		
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS				
FILHO DE (pai) ANTONIO BARROS CAVALCANTE			(mãe) CORINA BARROS CAVALCANTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/7/1987	IDENTIDADE número 0156100105	Órgão emissor DRT	UF PE	CPF (número) 098.481.114-17	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) TRAVESSA ETELVINO LINS				NÚMERO 67	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 56280000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO ARARIPINA				UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pernambuco:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL T B CAVALCANTE LACERDA					
NOME FANTASIA STIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) TRAVESSA ETELVINO LINS				NÚMERO 67	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 56280000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) stimlocacoes@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO Locação de automóveis sem condutor				
Atividades secundárias 3600602 4321500 4520005 4923002 7119704 7732201 8122200 8219901	Distribuição de água por caminhões Instalação e Manutenção elétrica Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Serviço de Perícia técnica relacionados a Segurança do Trabalho Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Imunização e controle de pragas urbanas Fotocopias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.015.004/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) T B Cavalcante Lacerda ME					
DATA DA ASSINATURA 27/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tassiana Barros Cavalcante Lacerda			

*ma. Osmar* *Prfeitor*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data - 06/02/2017 08:42:30  
Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 17982842-5 PROTOCOLO 06/02/2017 08:37:17  
Nº ARQUIVAMENTO 20179828425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
 PUBLICADO E REGISTRADO  
 WILTON DE SOUZA  
 Analista de Registro  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
 06/02/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2017

SOB Nº: 20179826425

Protocolo: 17/982642-5

Empresa: 26 1 0356967 9  
T B CAVALCANTE LACERDA ME

*[Handwritten Signature]*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL



1710 1817 1824 1889

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
 Data - 06/02/2017 08:42:30  
 Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0356967-9  
 Nº PROTOCOLO 17/982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
 Nº ARQUIVAMENTO 20179826425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
 EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.015.004/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STIM LOCACOES E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>TV ETELVINO LINS</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>56.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 9157-2328</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2017** às **08:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Pag na  
para impressão

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...)

06/02/2017



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
 Data - 06/02/2017 08:42:30  
 Código de Autenticação 0673.9070.6A8D.0C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0359967-9  
 Nº PROTOCOLO 17/982642-5 PROTOCOLADO 06/02/2017 08:37:17  
 Nº ARQUIVAMENTO 20179826425 ARQUIVADO 06/02/2017 08:42:30  
 EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0423.2088.806D.5C01  
Certidão gerada em 01/09/2021 11:03:21  
PROTOCOLO SIARCO 21/841694-6

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	T B CAVALCANTE LACERDA
<b>NIRE</b>	26.1.0356967-9
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

**AUTENTICIDADE 0423.2088.806D.5C01**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04232088806D5C01>

Recife, 01 de setembro de 2021

  
Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a joao wilton de souza  
Data do download - 29/04/2022 07:01:50  
Código de Autenticação 0423.2088.806D.5C01  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04232088806D5C01>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0356967-9  
Nº PROTOCOLO 15/872397-0 PROTOCOLADO 07/08/2015 09:23:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20158723970 ARQUIVADO 07/08/2015 09:30:06  
EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUCEPE



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ô Empresário T B CAVALCANTE LACERDA estabelecido na(o) TRAVESSA ETELVINO LINS, 67 , CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

ARARIPINA, 23 de julho de 2015.



Tassiana Barros Cavalcante Lacerda  
Empresário: TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA

DEFERIDO EM 07/08/15  
*[Signature]*  
Juiz  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/08/2015  
SOB Nº: 20158723970  
Protocolo: 15/872397-0  
Empresa: 26 1 0356967 9  
T B CAVALCANTE LACERDA  
*[Signature]*  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



27 JUL. 2015  
3,29  
0,66  
3,95  
*[Signature]*  
Marta Laciene Batista

Requerimento: 8150000604510

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*







Confere com o original

02/05/2022  
*MDC*



*Tassiana*

*Tassiana*

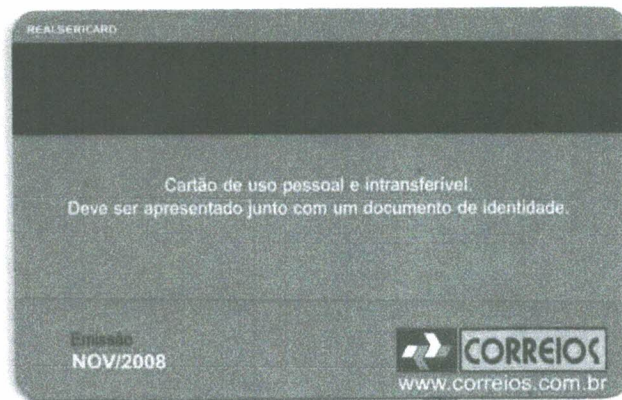
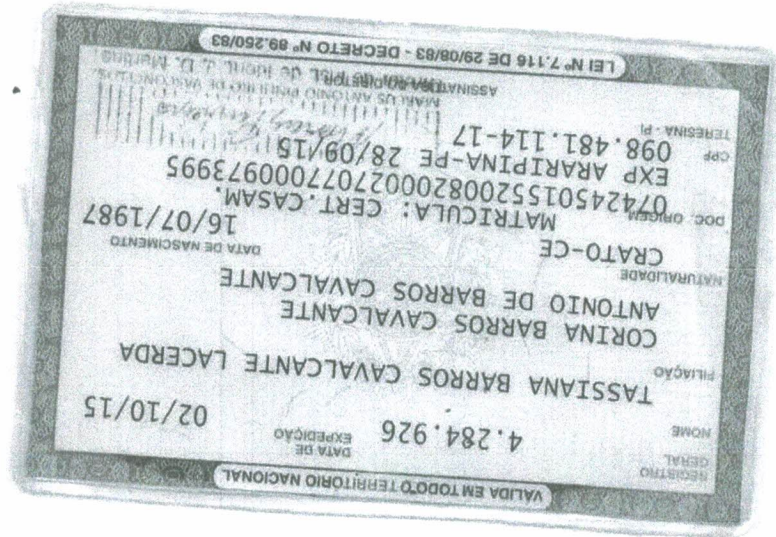
*MDC*

*[Handwritten mark]*



Confere com o original

02/10/15  
Mak Osmar



Mak Osmar

Mak Osmar

Mak Osmar

Mak Osmar

Confere com o original

02/08/2022  
Márcia



GOVERNO MUNICIPAL

**ARARIPINA**

Mais trabalho. Futuro melhor!



2022 087

EXERCÍCIO

## Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Secretaria de Finanças | Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

Insc. Municipal: 4.5.8.0266

CNPJ/CPF: 23.015.004/0001-49

Razão Social: T B CAVALCANTE LACERDA - ME

Nome Fantasia:

Endereço:

TV ETELVINO LINS, 67, CENTRO - ARARIPINA/PE - CEP:56280000

Insc. Imóvel:

Atividade Principal:

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Atividades Secundárias:

3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

119704 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Observações:

Data Emissão: 05/01/2022

Validade: 31/12/2022

Chave de Validação: E67BSA51

LOC:

ÁREA: 20,00

Fco. Cesar Alves Gondim  
Gerente de Departamento  
de Tributos  
port. 232/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Diretor(a) de Tributos

Este documento deve ser fixado em local visível à fiscalização municipal.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 0483.D088.806D.5C01  
Certidão gerada em 01/09/2021 as 10:24:10  
PROTOCOLO SIARCO 21/841849-3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**  
T B CAVALCANTE LACERDA ME  
**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.1.0356967-9	23.015.004/0001-49	07/08/2015	07/08/2015

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
TRAVESSA ETELVINO LINS, 67, CENTRO, ARARIPINA, PE, 56.280-000

**Objeto Social**  
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, FOTOCOPIAS

<b>Capital: R\$ 60.000,00</b> SESENTA MIL REAIS	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> MICROEMPRESA
--	---

<b>Último Arquivamento</b> Data: 06/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20179826425	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO
		<b>Status</b> SEM STATUS

**Nome do Empresário**  
TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA  
Identidade: 0156100105 DRT PE  
Estado Civil: Casado  
CPF: 098.481.114-17  
Regime de Bens: Comunhão Parcial

**Observações:**

Recife, 29 de abril de 2022  
  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral





**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 0478.6088.806D.5C01  
Certidão gerada em 29/04/2022 18:58:49

PROTOCOLO SIARCO 21/841831-0

Nome Empresarial T B CAVALCANTE LACERDA ME

NIRE 26.1.0356967-9  
CNPJ 23.015.004/0001-49  
Endereço TRAVESSA ETELVINO LINS  
Complemento  
Bairro CENTRO  
Município ARARIPINA  
Situação REGISTRO ATIVO  
Capital Social 60.000,00

Número 67

CEP 56.280-000

UF PE

Arquivamentos Posteriores :

Ato	Número	Data	Descrição
080	26103569679	07/08/2015	INSCRIÇÃO
315	20158723970	07/08/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20179826425	06/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Recife, 29 de abril de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 0478.6088.806D.5C01  
Certidão gerada em 29/04/2022 18:58:49

PROTOCOLO SIARCO 21/841831-0

Nome Empresarial T B CAVALCANTE LACERDA ME

NIRE 26.1.0356967-9

CNPJ 23.015.004/0001-49

Endereço TRAVESSA ETELVINO LINS

Número 67

Complemento

Bairro CENTRO

CEP 56.280-000

Município ARARIPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 60.000,00

**Objeto Social :**

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICIO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS -  
LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ALUGUEL  
DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS  
URBANAS FOTOCOPIAS

Recife, 29 de abril de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral





**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 0478.6088.806D.5C01  
Certidão gerada em 29/04/2022 18:58:49

PROTOCOLO SIARCO 21/841831-0

Nome Empresarial T B CAVALCANTE LACERDA ME

NIRE 26.1.0356967-9

CNPJ 23.015.004/0001-49

Endereço TRAVESSA ETELVINO LINS

Complemento

Bairro CENTRO

Município ARARIPINA

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 60.000,00

Número 67

CEP 56.280-000

UF PE

Certificamos que Constam as seguintes informações:

Recife, 29 de abril de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2022 18:45:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T B CAVALCANTE LACERDA**  
CNPJ: **23.015.004/0001-49**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.015.004/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T B CAVALCANTE LACERDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STIM LOCACOES E SERVICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>TV ETELVINO LINS</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>56.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARIPINA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 9157-2328</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **19:04:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**



**Inscrição:** 4.5.8.0266

**CNPJ:** 23.015.004/0001-49

**Situação:** Regular

**Razão social:**

T B CAVALCANTE LACERDA - ME

**Nome fantasia:**

**Endereço:**

TV ETELVINO LINS, 67 - CENTRO, Araripina/PE

**Atividade Principal:**

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

**Categoria:**

**Optante do Simples Nacional:** Sim

**Data Opção:** 07/08/2015



## Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Secretaria de Finanças | Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

**Insc. Municipal:** 4.5.8.0266

**CNPJ/CPF:** 23.015.004/0001-49

**Razão Social:** T B CAVALCANTE LACERDA - ME

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**Insc. Imóvel:**

TV ETELVINO LINS, 67, CENTRO - ARARIPINA/PE - CEP:56280000

**Atividade Principal:**

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

**Atividades Secundárias:**

3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7119704 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**Observações:**

**Data Emissão:** 05/01/2022

**Validade:** 31/12/2022

**Chave de Validação:** E67BSA51

**LOC:**

**ÁREA:** 20,00

FCO. Cesar Alves Gondim  
Gerente de Departamento  
de Tributos  
port. 232/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização  
Diretor(a) de Tributos



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **T B CAVALCANTE LACERDA**  
CNPJ: **23.015.004/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:55:28 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **CD6F.E999.3F9A.EFFB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001600994-03

Data de Emissão: 11/03/2022

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.015.004/0001-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



**PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000  
CNPJ: 11040854000118  
Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br



### Certidão Negativa de Débitos

<b>Nº da Certidão:</b> 1702	<b>Código de Validação:</b> 220429120459811	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: <a href="http://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC">http://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC</a>
--------------------------------	--	--

#### Nome do Titular

<b>CNPJ:</b> 23.015.004/0001-49	<b>Insc. Municipal:</b> 4.5.8.0266	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>Razão Social:</b> T B CAVALCANTE LACERDA - ME		
<b>Endereço:</b> TV ETELVINO LINS, 67 - CENTRO, Araripina/PE		

#### Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

#### Validade:

Esta certidão é válida de 29/04/2022 até 28/06/2022

#### Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 29 de abril de 2022 às 12:05:10



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.015.004/0001-49

**Razão Social:** T B CAVALCANTE LACERDA ME

**Endereço:** TRAV ETELVINO LINS 67 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402271171642194

Informação obtida em 29/04/2022 12:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T B CAVALCANTE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.015.004/0001-49  
Certidão nº: 13410648/2022  
Expedição: 29/04/2022, às 18:44:58  
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T B CAVALCANTE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.015.004/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/04/2022 18h47min      Data de Validade: 29/05/2022  
 Nº da Certidão: 01090751/2022      Nº da Autenticidade: E2.IA.NL.TP.GR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: T B CAVALCANTE LACERDA	
CNPJ: 23.015.004/0001-49	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: TRAV ETELVINO LINS, 67	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/04/2022 18h48min

Data de Validade: 29/05/2022

Nº da Certidão: 01090752/2022

Nº da Autenticidade: AT.VU.QO.Q1.EV

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: T B CAVALCANTE LACERDA

CNPJ: 23.015.004/0001-49

Endereço Residencial: TRAV ETELVINO LINS, 67

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO CÍVEL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2022 11h06min

Data de Validade: 10/06/2022

Nº da Certidão: 01100751/2022

Nº da Autenticidade: U5.4N.GQ.MB.DL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA**

Documento Identificação: **4284926 SSP/PI**

CPF: **098.481.114-17**

Nome do Pai: **ANTONIO BARROS CAVALCANTE**

Nome da Mãe: **CORINA BARROS CAVALCANTE**

Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileira**

Endereço Residencial: **TRAVESSA ETELVINO LINS, 67**

Bairro: **CENTRO**

Data da Emissão: **02/10/2015**

Título de Eleitor:

Dt Nascimento: **16/07/1987**

Compl:

Cidade: **Araripina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CÍVEL**  
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2022 11h02min

Data de Validade: 10/06/2022

Nº da Certidão: 01100722/2022

Nº da Autenticidade: Z9.JF.OJ.K5.5K

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: <b>TASSIANA BARROS CAVACLANTE LACERDA</b>	
Documento Identificação: <b>4284926 SSP/PI</b>	Data da Emissão: <b>02/10/2015</b>
CPF: <b>098.481.114-17</b>	Título de Eleitor:
Nome do Pai: <b>ANTONIO BARROS CAVALCANTE</b>	
Nome da Mãe: <b>CORINA BARROS CAVALCANTE</b>	
Estado Civil: <b>Casado</b> Nacionalidade: <b>Brasileira</b>	Dt Nascimento: <b>16/07/1987</b>
Endereço Residencial: <b>TRAVESSA ETELVINO LINS, 67</b>	Compl:
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>Araripina/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Distribuição do Foro da Comarca de Araripina  
Fórum Dr. Francisco Muniz Arraes, Rua Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro, Araripina-PE  
CEP: 56.280-000 - Telefone: (87) 3673-3440

# CERTIDÃO CÍVEL

PÚBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER, Distribuidor / Protocolador da Comarca de Araripina-PE, em virtude de lei, etc.

CERTIFICO, para os devidos fins, que no dia 05.05.2017, foi iniciada a obrigatoriedade do protocolamento de ações cíveis pelo sistema PJe (Processo Judicial eletrônico), conforme Ato 125/2017, de 10.02.2017, Diário da Justiça Eletrônico n. 30/2017, nesta Comarca de Araripina-PE, não sendo possível, deste então, a distribuição de nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial nesta Comarca através do sistema judwin (processos físicos).

CERTIFICO por fim, que a partir do dia 05.05.2017, não existem dados a serem pesquisados/cientificados no sistema judwin, sendo suficiente a Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema PJe (Processo Judicial eletrônico), referente aos processos eletrônicos, que deve ser emitida pela parte interessada, acessando o formulário disponível no sítio [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br)

A referida é verdadeira. Dou fé.

Araripina-PE, 11 de maio de 2022.

Públio Cesar A. de A. Gualter  
Distribuidor / Protocolador



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº **23.015.004/0001-49**, estabelecida a Trav. Etelvino Lins, 67, Centro, Araripina-PE, prestou serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para este órgão, conforme quantidade abaixo relacionados:

➤ 09 veículos mensalmente

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos **SATISFATORIAMENTE**, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Araripina, 02 de ABRIL de 2022.

  
Roseilton Emerson Oliveira do Amaral  
Câmara Municipal de Araripina  
Presidente

---

**Câmara Municipal de Araripina**  
**Roseilton Emerson Oliveira do Amaral**  
**Presidente da Câmara**





PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA  
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO  
ARARIPINA/PE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota <b>001352</b>	Nº da substituída
Data de emissão <b>02/03/2022 09:20:16</b>	Competência <b>Março / 2022</b>
Chave de acesso <b>220302091923483</b>	Data da prestação do serviço <b>02/03/2022</b>



### Prestador de serviços



**CNPJ:** 23.015.004/0001-49      **Nome Fantasia:**  
**Razão Social:** T B CAVALCANTE LACERDA - ME  
**Endereço:** TV ETELVINO LINS, 67, CENTRO - CEP: 56280000  
**Município:** Araripina      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0266  
**Telefone:** 8791572328      **E-mail:** ninfor@

### Tomador de serviços

**CNPJ:** 11.474.624/0001-67  
**Razão Social:** ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL  
**Endereço:** RUA JOSAFÁ SOARES, 285, VILA SANTA IZABEL - CEP: 56280000  
**Município:** Araripina      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:** 4.5.6.0003  
**Telefone:** 8738731435      **E-mail:** fale@araripina.pe.leg.br

### Serviços

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) A SEREM PRATICADAS CONFORME BM'S ANEXOS. AS DIARIAS DOS VEÍCULOS FORAM REQUISITADAS CONFORME OFÍCIOS, PELOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES, PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES NAS ATIVIDADES INERENTE AO CARGO.	1	20.700,00	20.700,00
Valor total da NFS-e:				<b>20.700,00</b>

Código da Atividade Econômica  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 20.700,00	Alíquota (R\$) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Araripina/PE  
Natureza da operação: Tributação no município  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



DADOS BANCARIO  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0772 OPERAÇÃO: 003 CONTA: 2089-6



 <p>PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p>	Nº da nota <b>000346</b>	Nº da substituída
	Data de emissão <b>31/01/2022 00:00:00</b>	Competência <b>Janeiro / 2022</b>
	Chave de acesso <b>8333-0FF8</b>	Data da prestação do serviço <b>31/01/2022</b>



### Prestador de serviços

	<b>CNPJ:</b> 23.015.004/0001-49	<b>Nome Fantasia:</b>
	<b>Razão Social:</b> T B CAVALCANTE LACERDA - ME	
	<b>Endereço:</b> TV ETELVINO LINS, 67, CENTRO - CEP: 56280-000	
	<b>Município:</b> ARARIPINA	<b>UF:</b> PE <b>Inscr. Municipal:</b> 4.5.8.0266
	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b> ninfor@

### Tomador de serviços

<b>CNPJ:</b> 11.474.624/0001-67	
<b>Razão Social:</b> CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA	
<b>Endereço:</b> CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, 0, CENTRO - CEP: 56280-000	
<b>Município:</b> ARARIPINA	<b>UF:</b> PE <b>Inscr. Municipal:</b> 4.5.6.0003
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b> fale@araripina.pe.leg.br

### Serviços

41.01 - Outros serviços

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) A SEREM PRATICADAS CONFORME BM'S ANEXOS. AS DIARIAS DOS VEÍCULOS FORAM REQUISITADAS CONFORME OFÍCIOS, PELOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES, PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES NAS ATIVIDADES INERENTE AO CARGO. DADOS BANCARIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0772 OPERAÇÃO: 003 CONTA: 2089-6	1	20.700,00	20.700,00


Valor total da NFS-e: **20.700,00**

**Código da Atividade Econômica**  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

<b>Deduções (R\$)</b> 0,00	<b>Base de cálculo (R\$)</b> 20.700,00	<b>Alíquota (R\$)</b> 0,00	<b>Valor do ISS (R\$)</b> 0,00	<b>Outras retenções (R\$)</b> 0,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IRPJ (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>PIS/PASEP (R\$)</b> 0,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Araripina/PE  
 Natureza da operação: Tributação no município  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.








A autenticidade desta nota pode ser verificada no site:  
<https://araripina.pe.gov.br/>

Página 1 de 1



## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0772 | 003 | 00002089-6  
Conta destino: 0772 | 006 | 00000057-1  
Nome destinatário: CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA  
Valor (R\$): 2.960,00  
Identificação da operação: GARANTIA DE 1 POR CENTO  
Data de débito: 09/05/2022  
Data/hora da operação: 09/05/2022 14:59:52  
Código da operação: 002000314  
Chave de Segurança: K2NUHHK2XC8R436G

**"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."**

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



## ITEM 02 – DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL..

### DECLARAÇÃO

**T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrito no CNPJ nº 23.015.004/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. UBIRACI DIAS DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 425421570 SSP/SP e do CPF nº. 070.639.604-90, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022**, que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Araripina, Estado do Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Araripina, Estado do Pernambuco, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local/Data: Araripina-PE, 12 de maio de 2022.

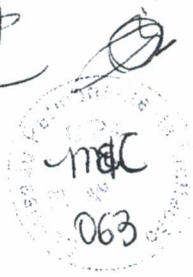
*Tassiana Barros Cavalcante Lacerda*

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA  
CPF 098.481.114-17  
Assinatura do responsável legal

**STiM LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

*Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.*



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
**CNPJ 23.015.004/0001-49**  
**TASSIANA BARROS CAVALCANTE LACERDA**  
**CPF 098.481.114-17**  
**TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO, ARARIPINA-PE**

**T B CAVALCANTE LACERDA**  
**TRAV. ETELVINO LINS, 67, CENTRO**  
**CNPJ: 23.015.004/0001-49**

*Vertical handwritten notes and signatures along the left margin.*

*Vertical handwritten notes and signatures along the right margin.*

Pesquisar no LexML



TRANSPARÊNCIA

ACOMPANHE A  
CÂMARA

Portal da Transparência

Sra.  Sr.

Licitações e Contratos

Nome completo

Seu email

Licitações e Contratos

[unsubscribe](#)

Processo Licitatório 001/2017; Pregão Presencial  
001/2017

Processo Licitatório 002/2017; Pregão Presencial  
002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 003/2017;  
Pregão Presencial 003/2017

CONTRATO Nº 002/2017 / CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2017 / CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº: 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 004/2017;  
Pregão Presencial 004/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO Processo Licitatório 003/2017  
Pregão Presencial 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA CONTRATO Nº  
003/2017 / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 005/2017;  
Pregão Presencial 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2017

Processo Licitatório 006/2017, Pregão Presencial  
006/2017



[PÁGINA INICIAL](#)
[OUVIDORIA](#)
[PERGUNTAS FREQUENTES](#)
[RSS](#)
[WEBMAIL](#)


## SOBRE A CÂMARA

[Função e Definição](#)
[Estrutura](#)
[Regimento Interno](#)
[Notícias](#)
[TV Câmara](#)

# EDITAL 001/2022

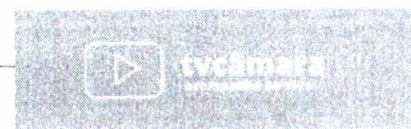
por intelsite — publicado  
27/04/2022 08h20, última  
modificação 09/05/2022  
10h11

 [edital001.pdf](#) —  
Documento PDF, 4.52 MB  
(4739105 bytes)

## PROCESSO LEGISLATIVO

[Parlamentares](#)
[Mesa Diretora](#)
[Comissões](#)

## LEIS

[Lei Orgânica Municipal](#)
[Legislação Municipal](#)
[Legislação Estadual](#)
[Legislação Federal](#)

[BUSCAR](#)
[Buscar no Site](#)
[BUSCAR](#)
[Busca Avançada...](#)
[MÍDIAS SOCIAIS](#)

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**A15BEF27

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, MARCOS VINÍCIUS TAVARES SOARES**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 20º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**90375C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJO**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 001/2022. **Pregão Eletrônico N.º 001/2022**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJO/PE. Valor Máximo Global: R\$ 425.089,08 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitenta e nove reais e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: [WWW.BNC.ORG.BR/](http://WWW.BNC.ORG.BR/), o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/04/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 09/05/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 09/05/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.**

Amaraji (PE), 27/04/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**0F83BE07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Processo Licitatório nº.003/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022.**  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE.  
**Órgão Gerenciador:** Município de Angelim através da Secretaria de Saúde.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2022 até 19 de abril de 2023.  
**Fornecedor Registrado:** **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **36.099.392/0001-35**, estabelecido na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-010

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**C6B71E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

**CONTRATO Nº 011/2022- FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE.  
**Contratada:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35  
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$: 138.498,00. Vigência:** 12 meses contados a partir da data de assinatura 19/04/2022 a 19/04/2023.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**063F25A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 005/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
036/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para Licença de uso de software de Gestão Escolar para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Valor Global: 36.900,00. Vigência:** Contados a partir da data de assinatura 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**19F7B44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2022**



**NATUREZA: SERVIÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2022 ÀS 09H:00MIN: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 295.999,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), MAIORES INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JOSAFÁ SOARES, SN, (87)3873-1435, NA SALA DA CPL OU PELO E-MAIL LICITACAO@ARARIPINA.PE.LEG.BR, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00H, EXCETO FERIADOS.

**MARIA ELIANY TORRES LIBERAL**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Erika Mirele Pereira Leite  
**Código Identificador:**FD425AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 008/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOBONº10.704.604/0001-72, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA E MURO DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES ,DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ONDE SEU TERMO INICIAL É EM 01/04/2022 E SEU TERMO FINAL É EM 31/07/2022

ARARIPINA-PE, 21/03/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**638D4454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.975.820/0001-31, serviços de engenharia para a reforma da escola municipal Martins José , localizada na Serra do Cavaco, Município de Araripina/PE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 11/02/2022 e seu termo final 10/05/2022.

ARARIPINA-PE, 10/02/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**955B5891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2021, PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 042/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 010/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA , INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 16.683.378, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAZ SOBRINHO, LOCALIZADA NO SÍTIO SANTA ROSA, ZONA RURAL DOMUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 30/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 29/06/2022.

ARARIPINA-PE, 18/03/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3E15495E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 005/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.975.820/0001-31, engenharia para a reforma da escola municipal Domingos Cordeiro, localizada Sítio Catolé, Município de Araripina/PE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 22/02/2022 e seu termo final 21/05/2022.

ARARIPINA-PE, 18/02/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**51D0C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 008/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOBONº10.704.604/0001-72, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA E MURO DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES ,DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ONDE SEU TERMO INICIAL É EM 01/04/2022 E SEU TERMO FINAL É EM 31/07/2022

ARARIPINA-PE, 21/03/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**51D6019F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA , INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 16.683.378, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A



**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:A15BEF27

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR, MARCOS VINÍCIUS TAVARES SOARES**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 20º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:90375C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 001/2022. Pregão Eletrônico N.º 001/2022  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 425.089,08 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitenta e nove reais e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/04/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 09/05/2022 às 08:50. O pregoiro comunica que a sessão terá início no dia: 09/05/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.**

Amaraji (PE), 27/04/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
Código Identificador:0F83BE07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ Nº10.908.660/0001-29  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº.003/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. Órgão Gerenciador: Município de Angelim através da Secretaria de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2022 até 19 de abril de 2023. Fornecedor Registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, estabelecido na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-010

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:C6B71E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

**CONTRATO Nº 011/2022- FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. Valor Global: **R\$: 138.498,00**. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura 19/04/2022 a 19/04/2023.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:063F25A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 005/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
036/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME**, inscrita no CNPJ nº17.126.655/001-03. Objeto: Contratação de empresa para **Licença de uso de software de Gestão Escolar** para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Global: **36.900,00**. Vigência: Contados a partir da data de assinatura 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:19F7B44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2022**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020... SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO... OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO...

atender as necessidades de contínua atualização corpo técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão, sobretudo no âmbito relacionado a análise de dados e automatização de processos...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 008/2022 CPL-PE Nº 003/2022... Objeto: Aquisição de licenças para uso do complemento de webinar do software Zoom...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ARP CPLC VIII

PROC 0014/2022 PE 0012 - OBJ REGISTRO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS... REAGENTES QUÍMICOS: ACETONA, ÁCIDO SULFÂNICO, ÁCIDO TÁRTARICO...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ARP CPLC VIII

PROC 0081/2021 PE 0064 - OBJ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA... COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO CONVENIO Nº 27/22 CONCORDANTE ESTADO DE PERNAMBUCO, através do SEDEUH Convênio MUNICÍPIO DE ARCOVERDE...

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA

PROC Nº 0667/2022 - DI Nº 0713/2022 - OBJ Aquisição de medicamento (Aquisição do medicamento COMERCIAL INFENIZ)... PRINCÍPIO ATIVO: DNRVALUMABE...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PE Nº 0436/2021 - OBJ contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial...

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E AS DROGAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO SPVD Nº 003/2022, CONTRATADO: SINGUL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA... Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Presidente Kennedy nº 1001...

SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC Nº 140/2021 - INEX Nº 007/2021 - APENSO 06 - OBJ Care de grad dos saúde pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 - OBJETO: Aquisição Registro de preços para aquisição de medicamentos a fim de atender toda a Rede Pública Estadual de Saúde de Pernambuco...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO... OBJETIVO: Realização de diversas atividades de caráter administrativo da SECE para a SECTI...

SECRETARIA DE SAÚDE AV. DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC Nº 0009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022 - OBJ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE... EQUIPAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA ARP CPLC III

PROC 1311/2021 PREGÃO 0248/2021 OBJ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 CONTRATADO: R&M Terceirização e Gestão de Recursos Humanos... OBJETO: Terceirização de 01 (uma) vaga de Técnico de Apoio de Micro e Pequenas Empresas...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 0020/2022 CPL-III PE 0060 SEDUC - Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, incluindo hospedagem, alimentação, com disponibilidade de instalações físicas adequadas...

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC Nº 162/2020 - INEX Nº 004/2020 - APENSO 06 - OBJ Care de prest de saúde pessoas jurídicas, prestadoras de Serviços de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA ARP CPLC III

PROC 1311/2021 PREGÃO 0248/2021 OBJ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS...

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2022 CONCORDANTE: Estado de Pernambuco, através de Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação... OBJETO: Trabalho Emprego e Qualificação...

SECRETARIA DA FAZENDA

PROFESSOR 007/22 ROSS TECH - INFORMÁTICA EIRELI... OBJETO: contratação de serviços especializados prestados pelo profissional Vagner Viana...

SECRETARIA DE SAÚDE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022 - HOSPITAL METROPOLITANO OESTE PELÓPIDAS SILVEIRA - SEI Nº 2300000214 000175/2021 12 A Secretaria Estadual de Saúde no uso de suas atribuições legais...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PROC Nº 0005/2022 - PE Nº 0005/2022 - OBJ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LÂMBDAS DE MICROSCOPIA...

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRINA AVISO DE LICITAÇÃO... PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022...

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - CPL I - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia...

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA ARP CPLC II

PROC.2306/2021 PREGÃO 0403/2021 As Atas de Registro de Preços Item 001 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PROC Nº 0010/2022 - PE 0005/2022 - OBJ RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS...

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Caruaru - Estado de Pernambuco, meio do pregoeiro oficial torna pública a RECONVOCAÇÃO de procedimento licitatório em sessão pública virtual...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREG ELETR Nº 002/2022 CPL PE 0003 SEMAS DOIS-IRMAOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 SEMAS DOIS-IRMAOS CONTRATADA: SARMACIA GLOBO LTDA - EPP... CNPJ Nº 11 025 459/0003...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0014/2022 CPL - IN 004 Seplog SEI Nº 300008843.000169/2022 14... Objeto: contratação de empresa para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.689/93 e Portaria da CPL nº 002/2022 e Nota Técnica do Conselho SEI Nº 2354/069...



**DECRETO Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo presente,

**CONSIDERANDO** a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;



**CONSIDERANDO** que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Araripina - PE;
- II - Âmbito regional - será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame;
- III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente



registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e,

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Parágrafo único.** O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou,

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.





§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e,

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



**Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e,

V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e,

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e,



III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impedirá a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º



I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e,

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araripina - PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araripina - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e,

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**ARARIPINA**

*Mais trabalho. Futuro melhor!*



Art.16. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

  
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito





## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. NECESSIDADE DA EDILIDADE. ANÁLISE DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS. REGULARIDADE. LEI Nº 8.666/93.**

**Processo Licitatório Nº 001/2022**

**Tomada de Preços Nº 001/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de 10 (dez) veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de Araripina, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina/PE.

### I – Do relatório

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Araripina/PE, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, acerca da regularidade do Edital e seus anexos, referente à Tomada de Preços nº 001/2022.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem locados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o que se tem a relatar. Em seguida, passa-se à análise dos documentos anexos e exarase o opinativo.

## II – Da análise

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 001/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e membros, a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei n° 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, constata-se a necessidade da referida aquisição.



Registre-se, ainda, que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório condição indispensável para contratos – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 relaciona no art. 22 as modalidades de licitação, dado a cada uma delas particularidades bem definidas, estando, portanto, dentre elas a Tomada de Preços, consoante se depreende do § 2º do artigo supramencionado. Vejamos:

Art. 22: São modalidades de licitação:

( ... )

II - Tomada de Preços

( ... )

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Destarte, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto do certame em epígrafe.

Por seu turno, o art. 23, II, “b”, da Lei nº 8.666/93 estabelece o valor máximo que pode ser licitado quando da escolha de Tomada de Preços para contratação de serviços, como no caso em tela.

Assim, vejamos o que preleciona o referido dispositivo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

( ... )

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

( ... )

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

Ademais, registre-se que os valores estabelecidos pelo 23 da Lei nº 8.666/93 foram atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, assim para a modalidade “tomada de preço” passou-se a ser observado o valor estimativo de “até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)”. Portanto, faz-se mister ressaltar que o valor do objeto licitado está de acordo com a previsão legal, conforme depreende-se do edital.



Assim, como se nota, no tocante ao art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/93, o instrumento convocatório traz em seu preâmbulo, de forma acertada, a modalidade e tipo de licitação adotados, *in casu*, “Tomada de Preços” e “menor preço”.

Ademais, o ato convocatório trouxe de forma explícita o procedimento a ser adotado para o julgamento das propostas, ou seja, sua sequência detalhada de etapas, consoante determina o art. 45, § 1º, I e §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, cabe ressaltar que o instrumento convocatório ora analisado atende, ainda, ao art. 43, da Lei nº 8.666/93, evidenciando que após a fase de habilitação, quando da abertura e apreciação dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação, proceder-se-á na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

Vale ressaltar, ainda, que observando o instrumento convocatório, restou claro, também, a existência de dotação/recurso orçamentário(a) que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas, assim como a observância cautelosa de todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

Também restou perceptível que há o indicativo expresso da regência do certame, consoante preconiza a Lei de Licitações, com o desígnio do local, dia e hora em que ocorrerá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, entre outros requisitos.

Por fim, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, percebe-se nos autos, a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital da Tomada de Preços, consoante se infere o preâmbulo do Instrumento Convocatório (Edital).

Desse modo, vejamos o que dispõe o referido artigo:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

( ... )

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Conforme disposto neste Parecer, a publicação do Edital deverá ser realizada de forma mais ampla possível, incentivando e ampliando a concorrência para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### III – Da conclusão

Antes de concluir, é formidável esclarecer que, apoiado nos sábios preceitos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, toda a apresentação aqui exposta, trata-se de uma opinião técnica, de caráter puramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusão, salvo se aprovado por ato subsequente.

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Nota-se, outrossim, como acima espanado, que existe o indicativo manifestado da regência do concurso, com a indicação da localidade, data e horário para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outras condições, nos termos da Lei de Licitações.

Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, ao qual remeto a autoridade competente.

Araripina/PE, 06 de abril de 2022.



**Valério Ático Leite**  
OAB/PE 26.504



PROCESSO LICITATORIO 001.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal 008 de 09 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ARARIPINA/PE, designada pela Portaria n.º 010/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09:00hs do dia 12 de MAIO de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, localizada à rua Josafá Soares, SN, Centro, ARARIPINA/PE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>Órgão Interessado:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - Órgão de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Araripina.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a CÂMARA
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CMA – Câmara Municipal de Araripina

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**



- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações:
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Araripina, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.1.3 - De acordo com o **Decreto Municipal nº 008/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal)**, serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

2.1.4 - **De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).**

### 2.1.5 - Considera-se:

- a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina – PE;
- b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).
- c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araripina - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.



d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

## 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes como sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Araripina;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Câmara Municipal de Araripina;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão Permanente de Licitação, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos quanto à Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;





3.1.10 - Fase de recursos quanto à Proposta de Preços;

#### 4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), **com firma reconhecida em cartório**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou **contrato social consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;



- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Câmara Municipal de Araripina, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE
---

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araripina, dentro da sua validade.

5.4.1.1 - **Participação desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro da CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**

5.4.2 - **Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.2.6 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;

5.4.2.7 - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

5.4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

#### 5.4.3. Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.4.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- 5.4.4.3 - Certidão Negativa de Falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte; restituição de coisa ou dinheiro na falência do devedor empresário; recuperação judicial e recuperação extrajudicial, da sede do Licitante, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;
- 5.4.4.2 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 5.4.4.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### **5.4.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.4.5.1. – **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada acompanhado do respectivo contrato ou nota fiscal equivalente;**  
11.36.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

#### **5.4.7 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.7.1 – Garantia da Proposta no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no orçamento do Edital, na forma estabelecida no art. 56, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 (**Banco: Caixa Economica Federal – Agencia 0772 – Conta: 057-1**).

- a) A comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Câmara Municipal de Araripina. Para o licitante que optarem por depósitos em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Câmara Municipal de Araripina e a empresa vencedora. O caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivo após a devida compensação do mesmo;

5.4.7.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;



- 5.4.7.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);
- 5.4.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;
- 5.4.7.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Araripina, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.6.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Câmara Municipal de Araripina, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente;
- 5.4.7.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Araripina, deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 5.4.8 - Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**
- 5.4.9 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.**
- 5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.4.13 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.



5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.18.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	
ARARIPINA			
TOMADA	DE	PREÇOS	Nº
001.2022			
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS			
PROPONENTE			

6.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que sua execução será de **igual período**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:



- 6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após O Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.



7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, dos documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 -

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.





7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.



7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo do Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do PRESIDENTE/ORDENADOR da Câmara Municipal de Araripina.

8.3 - O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ARARIPINA, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal de Araripina sob pena de decair do direito à contratação.



9.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de ARARIPINA especialmente designado.

9.4.1 - O representante da Câmara Municipal de Araripina anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Câmara Municipal de Araripina, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.5.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - Prazo para início da execução dos serviços fica fixado em até **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7.1 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal de Araripina.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Câmara Municipal de Araripina a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal de Araripina;



9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Araripina, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Câmara Municipal de Araripina, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Câmara Municipal de Araripina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12 (DOZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDA DE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONT E	ELEMENT O DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL	01	0101	010310101 2.001	10010 0	3.3.90.39. 00

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues O Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado ao Gabinete da Presidência para que este tome conhecimento.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Câmara Municipal de Araripina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Câmara Municipal de Araripina rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Câmara Municipal de Araripina, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Câmara Municipal de Araripina.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araripina.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Câmara Municipal de Araripina, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



14.4.2 - de 12 (DOZE) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir A Câmara Municipal de Araripina pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência da Câmara Municipal de Araripina.

## **15 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas na legislação vigente, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, na Rua Josafá Soares, s/n, Centro, Araripina, Pernambuco, Fone (87) 3873 1435 / (87) 3873 1211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

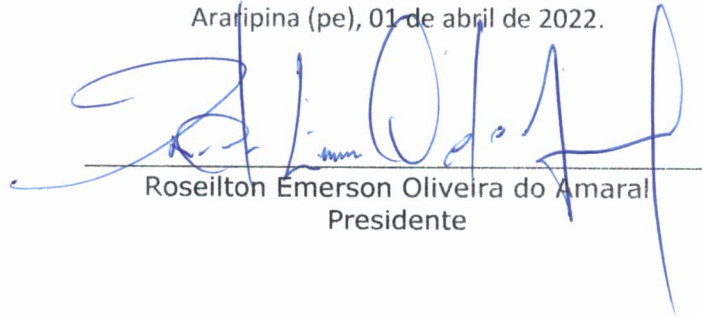
16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Araripina, situada na Rua Josafá Soares, s/n, Centro, Araripina, Pernambuco, Fone (87) 3873 1435 / (87) 3873 1211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:



- 16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- 16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela CMA, durante o expediente normal.
- 16.5 - Fica eleito o foro de Araripina (PE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Araripina (pe), 01 de abril de 2022.



Roseilton Emerson Oliveira do Amaral  
Presidente



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0101 2.001 - 100100/3.3.90.39.00
3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
5. **.JUSTIFICATIVA:**
  - a) a contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo, em questão, é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais a fim de facilitar o deslocamento para efetivação dos trabalhos como representação, atribuições, diligências e fiscalizações.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;





10. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Araripina.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**20. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Araripina;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Araripina, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Araripina, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Araripina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- l) possibilitar a Câmara Municipal de Araripina efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araripina, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços em desacordo ao objeto contratado, recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Câmara Municipal de Araripina, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### VII – DOS QUANTITATIVOS

##### 21. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSICAO DA CAMARA DE VEREADORES DE	UND.	08	12	R\$ 2.466,66	R\$ 236.799,36



	ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) <b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>02</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>UND.</b>	<b>02</b>	<b>12</b>	<b>R\$</b> <b>2.466,66</b>	<b>R\$</b> <b>59.199,84</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 295.999,20</b>	

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral  
Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) <b>AMPLA DISPUTA</b>	UND.	08	12		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA,	UND.	02	12		



COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSICAO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) EXCLUSIVA ME/EPP					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>XXXXX</b>	

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução e vigência de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2022  
TOMADA DE PREÇO N. 002/2022

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

A Comissão Permanente de Licitação obedecendo a Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Lei Municipal n. 2.646 de 27 de fevereiro de 2013, em seu art. 6º, VI encaminha a Assessoria Jurídica, atos do Processo Licitatório acima descrito para que sejam previamente analisados por V.Sra. o conteúdo do edital, para que seja proferido parecer jurídico e visto do edital, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93, em seu art. 38 §3, bem como a Lei Municipal n. 2603/2011, arts. 3º, IV e 8º, V.

Araripina, 19 de abril de 2022.

  
MARIA ELIANY TORRES LIBERAL  
Presidente CPL  
Port.010/2022



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove dias) dias de abril de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, instruída através da Portaria 010 de 01 de fevereiro de 2022, que institui a Comissão Permanente de Licitação e considerando a autorização para abertura de processo licitatório da Presidência da Casa, resolve AUTUAR o presente Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, com observância das disposições normativas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL – Presidente

Rosângela Soares Feitosa – Membro

Maria do Socorro Gomes Ferreira – Membro





**PORTARIA Nº 010/2022**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARARIPINA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO obrigação legal de publicação da renovação anual da comissão de licitação,

CONSIDERANDO que os membros da comissão poderão ser dispensados do cargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

RESOLVE, através desta:

1. **NOMEAR**, para nova composição da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Araripina, para julgar e conduzir os processos licitatórios, permanecendo até 31/12/2022, os servidores abaixo relacionados:
  - A Sra. MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
  - A Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA
  - A Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA
2. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 01 de fevereiro de 2022.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina



PORTARIA Nº 011/2022

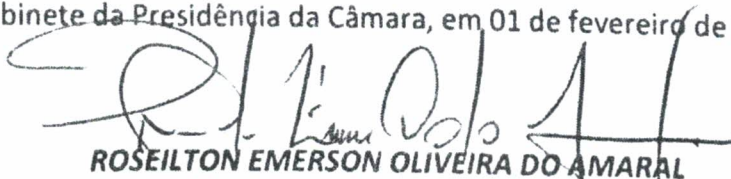
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARARIPINA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, Inciso IV, da lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE, através desta:

1. NOMEAR, como PREGOEIRO, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão, os servidores:
  - A Sra. MARIA ELIANY TORRES LIBERAL - PRESIDENTE
  - A Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA – SUBSTITUTO
2. Fica instituída para EQUIPE DE APOIO os demais membros:
  - A Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA
3. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
4. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 01 de fevereiro de 2022.



ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DA: PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Autorização abertura de processo licitatório

Senhor Presidente:

Com vista a atender necessidades desta Casa Legislativa, autorizo V.S<sup>a</sup>, proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei, para **TOMADA DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL., no cumprimento das suas atividades.

Araripina, 18 de abril de 2022.

**ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**

Presidente



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0101 2.001 - 100100/3.3.90.39.00
3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
5. **JUSTIFICATIVA:**
  - a) a contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo, em questão, é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais a fim de facilitar o deslocamento para efetivação dos trabalhos como representação, atribuições, diligências e fiscalizações.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



10. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Araripina.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.



**20. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Araripina;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Araripina, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Araripina, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Araripina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a Câmara Municipal de Araripina efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araripina, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços em desacordo ao objeto contratado, recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Câmara Municipal de Araripina, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

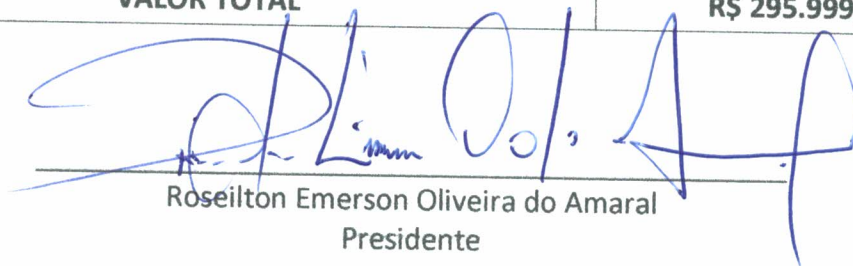
#### VII – DOS QUANTITATIVOS

##### 21. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSICAO DA CAMARA DE	UND	08	12	R\$ 2.466,66	R\$ 236.799,36



	VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) <b>AMPLA DISPUTA</b>					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR, E NÃO INFERIOR A 2014. QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, A FIM DE FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS(REPRESENTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO) <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	UND	02	12	R\$ 2.466,66	R\$ 59.199,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 295.999,20</b>	

  
Roseilton Emerson Oliveira do Amaral  
Presidente





**COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01 DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social/Nome: *T. B. CAVALCANTE LACORDA*

**STIM Locações e Serviços**  
CNPJ: 23.015.004/0001-49

CNPJ/CPF/MF Nº: *23.015.004/0001-49*

Endereço: *TRAV. ESTEVÃO LINS*

Bairro: *Centro*

CEP: *56.280-000*

Cidade/Estado: *Araripina/PE*

Telefone:

E-mail:

**2. VALIDADE:** *60 (sessenta) dias*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.		V. UNIT	V.TOTAL
01	VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA	12	MÊS		R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 276.000,00	

STIM Locações e Serviços  
CARIMBO E ASSINATURA





**COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01 DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social/Nome: **SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVL. LTDA**  
 CNPJ/CPF/MF Nº: **13.294.370/0001-20**  
 Endereço: **R. ADEODATO GOMES DE MESQUITA** Bairro: **LOT. PINHEIRO**  
 CEP: **56.280-000** Cidade/Estado: **ARARIPINA**  
 Telefone: **87-99995-0600**  
 E-mail: **STEMOILAIN@HOTMAIL.COM**

**2. VALIDADE:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.		V. UNIT	V.TOTAL
01	VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA	12	MÊS		R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 312.000,00	

CARIMBO E ASSINATURA

**13.294.370/0001-20**

**SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA**

**SIGA RENT A CAR**

R. Adeodato Gomes de Mesquita, 23  
Loteamento Pinheiro

CEP 56.280-000 - Araripina - PE



**COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01 DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social/Nome: *GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI*  
 CNPJ/CPF/MF Nº: *29.908.072/0001-13*  
 Endereço: *RUA JOSÉ BARRETO ALENCAR, 241-A* Bairro: *CENTRO*  
 CEP: *56280-000* Cidade/Estado: *ARARIPINA - PE*  
 Telefone: *87 - 99170.3553*  
 E-mail: *FABRÍCIO GOMES@NOTURAI.COM*

**2. VALIDADE:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
01	VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO POPULAR, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PASSAGEIROS, SENDO 01 DELES MOTORISTA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CHAVE DE RODA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL, POTÊNCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 1.0 OU SIMILAR NÃO INFERIOR A 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO OS VEÍCULOS FICAREM A DISPOSIÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA	12	MÊS	R\$ <i>2.500,00</i>	R\$ <i>30.000,00</i>
<b>TOTAL</b>				R\$ <i>30.000,00</i>	
				<i>R\$ 300.000,00</i>	

**CARIMBO E ASSINATURA**

*GOMES*  
**29.908.072/0001-13**  
 GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI  
 Rua José Barreto Alencar, 241-A Centro  
 CEP: 56280-000 - ARARIPINA - PE